

**2º RELATÓRIO DE**  
**MONITORAMENTO DA UCI SOBRE**  
**O PLANO DE AÇÃO EM GESTÃO**  
**FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



## **MEMORANDO Nº 026/2019/UCI**

Para:

**PREFEITO MUNICIPAL – SR. ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

**C/c: Secretário de Administração**

**Assunto:** Protocolo – Ref. ao **2º Relatório** de Monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação de **Gestão Financeira** – Projeto Aprimora.

Esta UCI vem protocolar o **2º Relatório de Monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação** elaborado pela equipe de Finanças e Contabilidade e devidamente ratificado pela Autoridade Máxima, referente à Auditoria O.S nº 08/2017/UCI na **Gestão Financeira da Entidade – Projeto Aprimora do TCE-MT**, a fim de atender a Resolução Normativa nº 16/2018-TP do TCE-MT.

O presente relatório de monitoramento será enviado por esta UCI ao TCE-MT mediante acesso exclusivo de remessa de documentos do Programa Aprimora junto ao no Portal de Serviços.

Esperamos que até a próxima auditoria completa, os demais controles já estejam instituídos e difundidos na Gestão Financeira da Entidade.

Paranaíta-MT, 07 de Junho de 2019.

**Francis Régis Leon Miron**

Controlador Interno / Chefe da UCI  
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Recebido  
Prefeitura de Paranaíta  
Sec. Administração

Recebido 07, 09 19  
Gabinete  
Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



**2º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA UCI – GESTÃO FINANCEIRA**


UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS – MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT

OBJETIVO: ACOMPANHAR AS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA AREA DE GESTÃO FINANCEIRA – PROJETO APRIMORA TCE-MT

DATA ENTREGA DO PLANO AÇÃO: 22/08/2018 (EXTRAPOLADO EM 02 MESES E 01 SEMANA)  
DATA LIMITE PARA ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO: 12/06/2018 (60 DIAS APÓS A ENTREGA DO REL. AUDITORIA DA UCI)  
PRAZO FINAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES: 07/06/2019 (360 dias).

BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO: RELATÓRIO DE AUDITORIA EM GESTÃO FINANCEIRA – PROJETO APRIMORA.

**CONTROLES INTERNOS DE CONSIGNAÇÕES**

ATIVIDADE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		STATUS/SITUAÇÃO	CONSIDERAÇÕES
			INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO		
01 A Entidade deve instituir o Manual de procedimentos de retenção de tributos, visando orientar os servidores públicos responsáveis pela liquidação e pelo pagamento da despesa;	Instituir comissão para construção de manual de procedimentos.	Secretário de Finanças 	30 dias	Novo prazo: 07/06/2019	Iniciada	Em processo de confecção pela Equipe da Secretaria de Finanças e Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<b>02</b>	Rotina de pagamento, devidamente normatizada, das retenções de tributos e demais consignações, devidamente registradas no sistema de administração financeira e orçamentária, observados os prazos legais, de modo a evitar multas e juros de mora;	Instituir Rotina através de Normativa.	Secretário de Finanças	90 dias após a entrega do plano de ação, ou seja, 22/11/2018.	<b>Novo prazo:</b> <b>07/06/2019</b>	Iniciada	Minuta de Instrução Normativa proposta pela UCI para análise dos responsáveis da Contabilidade e Finanças da Entidade: Minuta IN SFI 02/2019 Versão 01.
<b>03</b>	Normativa disciplinando as consignações em folha de pagamento, estabelecendo a forma de credenciamento, a	Dar continuidades as ações que vem sendo realizadas... <u>Não especificou</u>	Secretário de Finanças	60 dias	<u>Prazo em aberto no Plano de Ação.</u>	<b>Finalizado</b>	<b>Decreto Municipal nº 127/2019</b> em 18/03/2019, que regulamenta o Art. 2º da Lei M. 514/2009, ref. a consignações facultativas em folha de pagamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<p>marginem consignável permitida e o que pode ou não ser consignado em folha;</p>						<p>servidores ativos e inativos. Adm. Direta e Indireta.</p>
<p><b>04</b> a Organização proceda com as retenções de IRRF PJ através de Documento de Arrecadação Federal - DAR-Aut, para a União, na condição de tomadora de serviços e sempre que enquadrar para atender a legalidade, e posteriormente, as informações de retenções deverão ser informadas na DCTF-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais pelo agente público</p>	<p>Implementar o recolhimento através de DARF para a União e informar na DCTF mensalmente.</p>	<p>Retenção e Recolhimento: <b>Tesoureiro;</b> Informar na DCTF: <b>Contador.</b></p>	<p>60 dias</p>	<p><b>Novo Prazo: 07/06/2019</b></p>	<p>Em análise pela Procuradoria Jurídica da Entidade. Atualmente o valor retido de IRRF já fica para os cofres municipais.</p>	<p><b>Justificativa da Gestão:</b> Por 11 votos a 1, o órgão especial do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) acolheu o pedido da Confederação Nacional de Municípios (CNM) para que as prefeituras possam ficar com as retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em operações de compra de bens e contratação de serviços. O julgamento foi concluído nesta quinta-feira, 25 de outubro, em Porto Alegre, e terá repercussão nacional.</p> <p><b>Acesse:</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



responsável pertencente ao Departamento de Contabilidade.					<a href="https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/comuniquista-trf4-decide-que-municipios-podem-refer-irrf">https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/comuniquista-trf4-decide-que-municipios-podem-refer-irrf</a>
					OBS: Aguardando resposta <b>Ofício nº 02/2019/UCI</b> ao Prefeito e a Procuradoria Jurídica.

**CONTROLES DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL**

<b>01</b> Criar Instrução Normativa estabelecendo as normas e procedimentos para a elaboração da programação financeira anual, visando compatibilizar o fluxo de ingressos e desembolsos financeiros e promover o equilíbrio das finanças municipais.	Instituir comissão para criação de Instrução Normativa.	Secretário de Finanças	30 dias	<b>Novo Prazo:</b> <u>07/06/2019</u>	Iniciado.	Minuta de Instrução Normativa proposta pela UCI para análise dos responsáveis da Contabilidade e Finanças da Entidade: Minuta IN SFI 03/2019 Versão 01.
<b>02</b> A Entidade deve publicar Decreto anualmente após 30 (trinta) dias da aprovação da LOA, estabelecendo a programação financeira anual e o cronograma mensal de desembolso	Elaborar e publicar anualmente o Decreto.	Departamento de Contabilidade	de 30 após a aprovação da LOA 2019.	Até 06/12/2018	<b>FINALIZADA.</b> Decreto nº 407/2018 devidamente publicado no Diário oficial de Contas.	Atendido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<p>(art. 8º, caput, da LRF) e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação (art. 13 da LRF);</p>						
<p><b>03</b> A Organização deve fazer uma avaliação ao final de cada bimestre da expectativa de arrecadação, devendo ser adotadas nos 30 (trinta) dias subsequentes medidas para limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos pela LDO, caso seja verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais (art. 9º, caput, da LRF);</p>	<p>Dar continuidade ao planejamento e avaliação da arrecadação.</p>	<p>Prefeito Municipal, Secretário de Finanças e Sec. de Administração.</p>	<p>Não apresentou data</p>	<p>Não apresentou data: A UCI vai considerar a data limite: <b>Prazo até 07/06/2019</b></p>	<p>Em andamento.</p>	<p>A Gestão justifica que as avaliações serão apresentadas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<p><b>04</b> As <i>Audiências</i> públicas referentes à RREO e RGF devem ser realizadas tempestivamente. Destaca-se que no ano de 2017 a Entidade fez audiência pública na câmara apresentando o RREO e RGF de forma semestral, logo, a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada trimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, deve ser feita até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro (art. 9º, § 4º, da LRF).</p>	<p>As audiências públicas RREO e RGF foram apresentadas tempestivamente.</p>	<p>Departamento de Contabilidade.</p>	<p>de</p>	<p>Maio, Setembro e Fevereiro de cada Exercício.</p>	<p>Maio, Setembro e Fevereiro de cada Exercício.</p>	<p>FINALIZADA</p> <p>A Gestão está priorizando os prazos para atendimento das Audiências.</p>
<p><b>05</b> O Poder Executivo do Município de PARANAÍTA encaminhou, ao Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido, à comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre do exercício de 2017 e Relatório Resumido de</p>	<p>As Audiências públicas RGF do 1º trimestre de 2018, RREO 1º e 2º bimestres foram realizadas no dia 30/05/2018, no plenário da câmara de vereadores. As audiências futuras serão realizadas tempestivamente.</p>	<p>Departamento de Contabilidade</p>	<p>de</p>	<p>Maio, Setembro e Fevereiro de cada exercício.</p>	<p>Maio, Setembro e Fevereiro de cada exercício.</p>	<p>FINALIZADA</p> <p>Os prazos estão sendo cumpridos.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<p>06</p> <p>Execução Orçamentária do 1º, 2º e 3º Bimestres de 2017. Recomendamos que as publicações devam ser realizadas tempestivas no Diário Oficial de Contas. Termos de Alerta por atraso nas Publicações Bimestrais do 1º ao 3º atinentes ao RREO e do 1º Semestre referente ao RGF. Termo Alerta nºs 125, 177, 304, 309 e 438, Protocolo do TCE nº 173096/2017.</p>	<p>A Organização deve analisar a necessidade junto ao Departamento de Contabilidade, e verificar a possibilidade de adequação do Sistema Informatizado, com relação a funcionalidade no sistema de administração financeira e orçamentária para gerenciar a programação financeira anual, que permita a realização de procedimentos de solicitação, aprovação, liberação e recebimento de cotas orçamentárias e financeiras entre as</p>	<p>Será analisada a necessidade, havendo, será solicitada adequação do sistema informatizado.</p>	<p>Secretário de Finanças e Contador.</p>	<p>30 dias</p>	<p>Novo prazo: 07/06/2019</p>	<p>Em andamento.</p> <p>Os responsáveis justificaram que tentarão aprimorar o sistema de orçamento que é dividido por cotas "Secretarias".</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



Unidades Orçamentárias (UO).		Departamento de Contabilidade.	de	Não atribuiu prazo no plano de ação	Não atribuiu prazo no plano de ação	No plano de ação, atribuiu o Status por <b>FINALIZADO</b> .	<b>Nota da UCI:</b> Sabe-se que em muitos casos, a classificação dos empenhos é escolhida mediante necessidade de não se engessar uma determinada dotação orçamentária, logo ao invés de se utilizar um empenho Global, para determinada obra, usa-se ordinário. Isso já foi demonstrado no relatório de auditoria, e conversado com os responsáveis, estando clientes.
07 Esta UCI recomenda respeitar a classificação dos empenhos em ordinário, estimativo ou global, conforme o enquadramento, durante a execução dos contratos/Atas.	Está sendo respeitado. <b>Justifica o Contador.</b>	Departamento de Contabilidade.	de	Não atribuiu prazo no plano de ação	Não atribuiu prazo no plano de ação	No plano de ação, atribuiu o Status por <b>FINALIZADO</b> .	<b>Nota da UCI:</b> Sabe-se que em muitos casos, a classificação dos empenhos é escolhida mediante necessidade de não se engessar uma determinada dotação orçamentária, logo ao invés de se utilizar um empenho Global, para determinada obra, usa-se ordinário. Isso já foi demonstrado no relatório de auditoria, e conversado com os responsáveis, estando clientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



**Controles de disponibilidades de caixa**

<b>01</b> Adequar ou instituir Normativa regulamentando a movimentação dos recursos financeiros alocados na "Conta Única" do Tesouro Municipal;	Manter o sistema atual, pois não há necessidade de implantação de conta única. <b>Justifica a equipe de finanças e contabilidade.</b>	Sec. de Finanças e Contador.	Não atribuiu prazo no plano de ação	Não atribuiu prazo no plano de ação	No plano de ação, atribuiu o Status por <b>finalizado.</b>	<b>Nota da UCI:</b> Foi explicado e explanado no Relatório de Auditoria, no entanto a opção da Gestão e equipe técnica da contabilidade foi de não utilização de conta única.
<b>02</b> Manutenção de contas bancárias municipais somente em instituições financeiras oficiais, exceto para os municípios onde não existam agências bancárias das referidas instituições, conforme disposto no Acórdão n.º 900/03 do TCE-MT;	Manter as contas em bancos oficiais para recursos Federal e Estadual, e manter conta em banco não oficial apenas para recebimento de tributos municipais.	Secretário de Finanças e Departamento de Contabilidade.	Não atribuiu prazo no plano de ação	Não atribuiu prazo no plano de ação	No plano de ação, atribuiu o Status por <b>finalizado.</b>	<b>Nota da UCI:</b> Foi explicado e explanado no Relatório de Auditoria, no entanto a opção da Gestão e equipe técnica da contabilidade foi de manter contas em bancos não oficiais para recebimento de Tributos Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<b>03</b>	Manter o registro de todas as contas bancárias no sistema de administração financeira e orçamentária, visando o fiel controle das movimentações financeiras;	A meta vem sendo cumprida.	Secretário de Finanças e Departamento de Contabilidade.	Não atribuiu prazo no plano de ação	Não atribuiu prazo no plano de ação	No plano de ação, atribuiu o Status por <b>finalizado</b> .	O Sec. de finanças justifica que já possui todos os registros, no entanto necessita melhorar a integração entre eles (contabilidade, orçamento e tesouraria, desembolso financeiro). Principalmente para pagamentos que são destinados a contas diversas do Empenhado. Ex: titular da empresa recebe em sua conta PF um pagamento da Entidade, ao invés de utilizar a conta da empresa, a qual foi empenhada.
<b>04</b>	Estabelecer em Instrução Normativa uma rotina de acompanhamento diário da movimentação financeira de todas as contas bancárias da entidade pela Tesouraria Municipal, em especial	Dar continuidade as ações que vem sendo realizadas. <b>Justifica a equipe de Finanças e Contabilidade.</b>	Secretário de Finanças e Dep. de Contabilidade	Não atribuiu prazo no plano de ação	Não atribuiu prazo no plano de ação	No plano de ação, atribuiu status de <b>finalizado</b> .	<b>Nota da UCI:</b> Sabe-se que as conciliações bancárias não estão sendo feitas diariamente, e que atualmente é necessário de mais um servidor público "contador" para auxiliar o único contador da Entidade e RPPS. Em conversa com a Gestão, justificaram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



	aquelas com maior movimentação financeira;					que por falta de espaço físico não tem mais um contador, mas que logo irá ampliar a sala para possibilitar a atuação de mais um profissional.
<b>05</b> Recomenda-se planejamento do fluxo de caixa das contas bancárias da entidade, de forma a obter uma visão gerencial das disponibilidades de recursos e dos compromissos futuros assumidos, baseada nas projeções diárias de entrada/saída de recursos financeiros e na sua efetiva realização (previsto x realizado).	Dar continuidade as ações que vem sendo realizadas. <b>Justifica a equipe de Finanças e Contabilidade.</b>	Secretário de Finanças e Dep. de Contabilidade	Não atribuiu prazo no plano de ação	Não atribuiu prazo no plano de ação	No plano de ação, atribuiu status de <b>finalizado.</b>	<b>Nota da UCI:</b> De fato os profissionais não apresentaram o planejamento de fluxo de caixa citado, e deram por finalizada a recomendação.

**Controles de ingressos financeiros**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



<b>01</b> Criar/Adequar Normativa estabelecendo regras e procedimentos para o registro dos ingressos de recursos financeiros no caixa da entidade;	Instituir comissão para a construção da Instrução Normativa.	Secretaria de Finanças	30 dias	Novo prazo Até 07/06/2019.	Iniciado.	Proposta de Instrução normativa enviada aos interessados por e-mail em 31/05/2019. Recomendação reiterada em 06/06/2019 "Recom. 09/2019/UCI.
<b>02</b> Constatou-se que a Organização utiliza boletos (DAM - documento de arrecadação municipal), porém existem duas Instruções Normativas do Sistema de Tributos, ambas datadas de 15/12/2010, sendo que a <b>SFI nº 02/2010</b> traz no inciso 10, a proibição de manuseio de dinheiro nas unidades da Prefeitura, e que todos os procedimentos deverão ser através de boletos. Recomendamos a	Dar continuidade no processo utilizado até o momento que não permite o manuseio de dinheiro, ocorrendo somente através de pagamento DAM.	Secretaria de Finanças	Não determinou data	Não determinou prazo.	Não iniciado. No próprio plano de ação a Entidade atribuiu a Recomendação da UCI como <b>Finalizada</b> .	<b>Nota da UCI:</b> Existe normativa que trata do assunto, no entanto é interessante e recomendada a criação de <b>lei municipal</b> com os dizeres: Utilização de Guia própria para a arrecadação das receitas municipais exclusivamente através da rede bancária, devendo ser vedado o recebimento de recursos por transferências, cheques, depósitos ou em espécie;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<p>Organização para determinar através de lei municipal, o seguinte: Utilização de Guia própria para a arrecadação das receitas municipais exclusivamente através da rede bancária, devendo ser vedado o recebimento de recursos por transferências, cheques, depósitos ou em espécie;</p>						
<p><b>03</b> A Entidade precisa analisar a possibilidade e viabilidade de adequar o Sistema informatizado para obter Integração de preferencial total, sem a necessidade importação de arquivos de retorno das instituições bancárias</p>	<p>Requerer da empresa fornecedora do Software, a possibilidade de adequar e integrar o sistema da Prefeitura com as Instituições Financeiras.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>30 dias</p>	<p>60 dias <b>Novo prazo: 07/06/2019</b></p>	<p><b>INICIADA.</b> Ainda está parcial. <b>OBS:</b> O Controle é Mediano atualmente.</p>	<p>A Gestão sempre busca melhorar o sistema que atualmente possui integração parcial. Ainda é parcial pois existe baixa de arquivos de retorno dos bancos e importação para sistema agili blue de arrecadação. Ao final o contador precisa fazer conciliação para apurar possível falha nos arquivos de</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



	através de intervenção humana, entre o sistema de arrecadação das receitas e o sistema de administração financeira e orçamentária utilizados pelo município, de modo que as receitas arrecadadas eletronicamente registradas pela contabilidade;					remessa. O sistema de Folha de pagamentos é o ICnet, da CEF "Integração parcial". O gerenciamento de consignados ficou diretamente no portal do Servidor "Digital Consig". Não há necessidade de averbação junto ao RH, é pelo Portal do Servidor.
<b>04</b>	Obedecer à rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos recursos financeiros creditados nas contas bancárias do município;	Dar continuidade nos registros de créditos recebidos que são feitos diariamente, via importação de lotes de retorno, das instituições financeiras.	Secretaria de Finanças/Dep. de Tributos e Dep. de Contabilidade	Não determinou data	<b>FINALIZADA.</b> No plano de ação, atribuiu a recomendação como finalizada.	A equipe técnica justifica que está fazendo diariamente e apresentando relatórios de extratos bancários com as devidas conciliações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<p><b>05</b> Estabelecer rotina de conferência e controle, por instituição bancária, de processamento diário dos arquivos de retorno dos bancos para confirmar a baixa dos créditos efetivamente recebidos por pagamento no sistema de arrecadação;</p>	<p>Dar continuidade nos registros de créditos recebidos que são feitos diariamente, via importação de arquivos de retorno, feito a importação de créditos recebidos.</p>	<p>Secretaria de Finanças/Dep. de Tributos e Dep. de Contabilidade</p>	<p>Não determinou data</p>	<p>Não determinou prazo.</p>	<p><b>FINALIZADA.</b> No plano de ação, atribuiu a recomendação como finalizada. <b>Instrução Normativa em construção.</b></p>	<p>A equipe técnica justifica que segue rotina diária e que vai instituir Instrução Normativa em breve. <b>Nota da UCI:</b> Constatou-se que os arquivos de retorno, em alguns casos, apresentam erro, e determinado boleto fica com status de "não liquidado" ou "em aberto", por isso a necessidade de ser eletrônico, sem intervenção humana nas importações.</p>
<p><b>06</b> A Organização deve promover um estudo formal do comportamento das receitas, visando subsidiar a previsão realista das receitas orçamentárias na LOA.</p>	<p>A equipe realiza as ações de estudos do comportamento das receitas de forma contínua e irá formalizar o processo em Instrução normativa</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>60 dias</p>	<p>90 dias <b>Finalizado.</b></p>	<p>Finalizada</p>	<p>Foi apresentado estudo pela Assessoria Contábil e pela Equipe da Contabilidade sobre anos anteriores, conforme apresentado do DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA, DE 2014 A 2018, referente ao Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, constantes na LOA de</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



							cada ano.
<b>01</b>	Normativa disciplinando as regras e os procedimentos para o pagamento de despesas referentes às contratações de prestação de serviços, ao fornecimento de bens permanentes e de consumo e às obras e serviços de engenharia;	Instituir comissão para criação de Instrução Normativa	Secretaria de Finanças	30 dias	120 dias Prazo Vence em 07/06/2019	Atendido.	A Instrução Normativa SCO nº 01/2009 trata parcialmente sobre processos de pagto. Foi criado Check List para processo de pagamento que será inserido na Norma. Foi publicada a instrução normativa SPO N° 01/2009 que contempla a documentação comprobatória de obra, liquidação e pagamento.

**Controles de Desembolsos Financeiros**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<b>02</b> Instituir Lista de verificação (checklist) junto a Instrução Normativa, constando a relação de documentos que devem compor os processos de despesas de serviços, de aquisição de bens permanentes, de aquisição de material de consumo e de obras e serviços de engenharia;	Dar continuidade na utilização da lista de verificação check list e está sendo observado em cada etapa do processo.	Secretaria de Finanças	Não estabeleceu prazo	Não estabeleceu prazo	FINALIZADA	<b>Nota da UCI:</b> Está atendido, no entanto, é necessário incluir o check list na Instrução Normativa da contabilidade ou finanças, com anexo de check list "processos de pagamentos". <b>SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR NA IN SCL 01/2009 ATRAVES DO MEM. 25/2019/UCI.</b>
<b>03</b> Disponibilizar rotina em sistema informatizado de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, exclusivamente por meio eletrônico, integrado aos estágios da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), no intuito de excluir o risco de ordens de pagamentos bancários de transferência (TED ou DOC) erradas, ou executadas para destinatário diferente do credor constante em Nota Fiscal eletrônica, mesmo que o receptor diverso do credor seja pessoa física, sócio ou titular da	Requerer aprimoramento do sistema existente.	Secretaria de Finanças	30 dias	<b>Novo Prazo</b> <b>Vence em</b> <b>07/6/2019</b>	Iniciada	Aguardando a publicação da Instrução Normativa de ordem cronológica de pagamentos (UCI) <i>protocolou modelo através da</i> <b>Recomendação 07/2019.</b> Para posteriormente implantar o sistema OBN de Borderôs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



	empresa, tornando-se desembolso financeiro irregular, sem lastro, resultando em total falta de integração no processo de pagamento da Organização;						
<b>04</b>	Respeitar a rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos valores debitados nas contas bancárias da entidade;	Os registros dos valores debitados sempre foram e sendo continuando diários.	Tesoureiro / Secretário de Finanças	Não estabeleceu prazo	Não estabeleceu prazo	<b>Finalizada.</b> Mas pode melhorar.	<b>Nota da UCI:</b> Atualmente esse processo não possui integração, é preciso fazer integração total, e para isso, é preciso solicitar formalmente para a Empresa Agili para possibilitar esses ajustes entre integração financeira, contábil e orçamentária.
<b>05</b>	Instituir a rotina de processamento dos arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema de administração financeira e orçamentária referente aos pagamentos realizados aos fornecedores e prestadores de serviços (quando a integração for parcial. <b>Recomenda-se</b>	Firmar convênio junto ao Banco do Brasil e iniciar a utilização do OBN em no mínimo uma conta bancária.	Secretário de Finanças	60 dias	90 dias <b>Novo prazo 07/06/2019</b>	Iniciado o processo	Aguardando a publicação da Instrução Normativa de ordem cronológica de pagamentos (UCI <i>protocolou modelo através da Recomendação 07/2019</i> ). Para posteriormente implantar o sistema OBN de Borderôs. E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



<p>que a Organização utilize um sistema com maior automatização dos processos de pagamento e com integração, de preferencial total, entre Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário, que mitigue erros resultantes da ação humana no processo. Recomendamos que a Organização que solicite adequações junto a Empresa de Software para que nos processos de pagamentos de fornecedores da Entidade, ocorra a <b>integração total</b>, quando a transferência financeira e o registro contábil do pagamento são realizados de forma automatizada, não havendo intervenção humana. Para se obter maior eficiência nessa integração total entre os sistemas, a Entidade precisa adequar o seu sistema de desembolso financeiro, e para isso,</p>				<p>por fim criar a IN desejada com o passo a passo completo.</p>
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



<p>essa UCI recomenda a utilização do sistema <b>OBN</b> - <b>SISTEMA DE PAGAMENTOS ELETRÔNICO DE EMPENHOS</b>, através de convenio, junto ao Banco do Brasil, ou sistema equivalente. Esse sistema possibilita que os pagamentos numerários, transferências bancárias (TED, DOC) a fornecedores de em geral e prestadores de serviços, sejam feitos pelo sistema <b>OBN</b>, inclusive os pagamentos através de liquidação de <b>BORDERO</b>, por ordem cronológica de liquidação da despesa.</p>						<p>Em processo de estudo e criação da Instrução. A Entidade publicou decreto sobre as consignações (Dec. Nº 127/2019), agora está em processo de construção da IN sobre Processamento de arquivos de retorno.</p>
<p><b>06</b> A Organização deve Normalizar a rotina de processamento dos arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema de gestão de pessoas referente aos pagamentos realizados aos servidores;</p>	<p>Instituir Comissão para implementação de Instrução Normativa definindo o que de fato já é realizado.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>30 dias</p>	<p>120 dias Novo Prazo em 07/06/2019</p>	<p>Iniciada. Em estudo.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<b>07</b>	Evitando a fragilidade nos controles, a Organização não deve efetuar desembolsos financeiros através da emissão de cheque, somente em casos de extrema e justificada necessidade, em observância a Resolução de Consulta TCE/MT 20/2014;	Não estão sendo emitidos cheques para pagamentos, os desembolsos financeiros estão sendo efetuados exclusivamente por meio eletrônico via transferência bancária, DOC e TED.	Tesoureiro	Não estabeleceu prazo.	Não estabeleceu prazo.	FINALIZADA	De fato, na auditoria foram constatados cheques emitidos, mas até o momento, a prática que já tinha caráter de excessão, está eliminada. Exceto em casos que se justifique.
<b>08</b>	Recomenda-se à atual Gestão que observe as regras que regem os gastos públicos, de modo que todas as despesas estejam devidamente acompanhadas das notas de empenho e de liquidação e das ordens de pagamento;	Retornar a impressão da Nota de Liquidação.	Secretário de Finanças	30 dias	30 dias <b>Novo prazo: 07/06/2019</b>	Atrasada.	É intenção da Gestão iniciar as impressões em Breve. Secretário de Finanças e Contabilidade sinalizou positivamente.

**Controles internos da ordem cronológica de exigibilidades**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<b>01</b>	Recomenda-se que a Entidade proponha a criação de Lei local e/ou decreto regulamentando o artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade nos pagamentos das obrigações decorrentes de contratações públicas, observadas as recomendações do Acórdão n.º 282/17 – TP do TCE-MT.	Instituir Lei/Decreto regulamentando a obrigatoriedade de obediência da ordem cronológica.	Departamento Jurídico	90 dias	Novo prazo 07/06/2019	Iniciada	A UCI encaminhou modelo de lei para o Gestor e Entidade em 03/06/2019, através da recomendação n.º 007/2019/UCI. A Gestão Adm. e Procuradoria Jurídica justificam a proposta de Lei da UCI.
<b>02</b>	Estabelecer funcionalidade específica no sistema de administração financeira e orçamentária para controlar, por fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais;	Requerer aprimoramento do sistema para acompanhamento da ordem cronológica.	Secretário de finanças	120 dias	180 dias <b>Novo prazo 07/06/2019</b>	Não iniciado.	A Gestão Adm. justifica que irá solicitação para a empresa Agili as adequações que forem necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

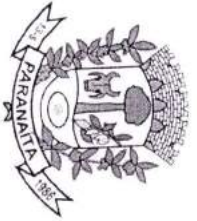
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



<b>03</b>	A Organização deve promover facilidade de acesso e maior transparência ao Cidadão, e nesse sentido, deve disponibilizar a divulgação em tempo real na internet da fila de pagamento dos credores da entidade, observada a estrita ordem cronológica de pagamento, para cada fonte de recursos, em obediência ao art. 8º da Lei n.º 12.527/11 (Lei da Transparência).	Requerer do aprimoramento do portal da transparência.	Secretário de Finanças	180 dias	180 dias	Novo prazo 07/06/2019	Não iniciado. Em processo de estudo.	A Gestão está aguardando adequações quanto a IN de ordem cronologia de pagtos para posteriormente aderir ao sistema OBN. Em seguida será avaliada a possibilidade de disponibilizar lista de pagamento por ordem cronologia no Site Institucional da Entidade e no Portal da Transparência.
-----------	--	---	------------------------	----------	----------	--------------------------	--------------------------------------	---

**Controles Internos de conciliação bancária**

<b>01</b>	A conciliação bancária deve ser <u>diária</u> nas contas de maior movimentação financeira e <u>mensal</u> nas contas de pouca movimentação financeira, com as justificativas das divergências eventualmente verificadas	Aprimorar departamento de contabilidade para que as conciliações bancárias sejam feitas diariamente.	Departamento de Contabilidade	de	60 dias	60 dias	22/12/2018	Finalizada.	As conciliações bancárias estão sendo efetuadas diariamente conforme relatórios apresentados do sistema Guardião da Agili.
						<b>Novo prazo:</b> 07/06/2019			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



entre os registros bancários (extrato e os registros contábeis (razão contábil));						
---	--	--	--	--	--	--

Paranaíta - MT, 07 de Junho de 2019

**Francis Régis Leon Miron**

Controlador Interno / Chefe da UCI

Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



**RECOMENDAÇÃO Nº 007/2019/UCI**

Ao  
Prefeito Municipal  
Exmo. Sr. Antonio Domingo Rufatto

C/c: Procuradoria Jurídica

**ASSUNTO:** *Minuta de lei para ordem cronológica dos pagamentos.*

Ao passo que o cumprimento, venho **Recomendar** que a Entidade proponha a criação de Lei local ou decreto regulamentando o artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade nos pagamentos das obrigações decorrentes de contratações públicas, observadas as recomendações do Acórdão n.º 282/17 – TP do TCE-MT.

Considerando que o tema é uma proposta oriunda da Auditoria em Gestão Financeira realizada por esta UCI, e que originou um Plano de Ação proposto pela Autoridade Máxima. **Esta UCI protocola em anexo uma minuta de lei para contribuir e instituir esse ponto de controle.**

Sem mais, esta UCI se coloca a disposição para maiores esclarecimentos, e espera contribuir com a Entidade, na busca pela eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Atenciosamente.

Paranaíta-MT, 03 de Junho de 2019.

**Francis Régis Leon Miron**  
Controlador Interno / Chefe da UCI  
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 04/06/19  
Gabinete

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 04/06/19  
Procuradoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



**OFÍCIO Nº 002/2019/UCI**

Ao  
Exmo. Sr. Antonio Domingo Rufatto  
Prefeito Municipal  
C/c:  
**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA – RETENÇÃO DE IRRF

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar um parecer jurídico sobre a RETENÇÃO DE IRRF nas compras e prestações de serviços da Entidade, conforme argumentação abaixo:

Considerando os artigos 157 e 158 da CF/88, *ipsis litteris*:

**Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:**

*I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*

**Art. 158. Pertencem aos Municípios:**

*I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*

Considerando que por 11 votos a 01, o órgão especial do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 acolheu o pedido da Confederação Nacional de Municípios - CNM para que as prefeituras possam ficar com as retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF em operações de compra de bens e contratação de serviços.

Esta UCI questiona: Com base na decisão supracitada podemos afirmar que **para os contratos que forem pagos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, a parcela do Imposto de Renda Retido na Fonte, passa ser receita do próprio Ente Federado?**

Por fim, a Procuradoria Jurídica vislumbra a necessidade da Entidade buscar medida liminar para poder reter esse valor em proveito do cofre municipal?

Para maiores informações acessar:

<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/conquista-trf4-decide-que-municipios-podem-reter-irrf>

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para esclarecimentos.

Paranaíta/MT, 31 de Maio de 2019

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 31/05/19  
Gabriete

FRANCIS RÉGIS LEON MIRON  
Controlador Interno / Chefe da UCI  
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido 31/05/19  
Procuradoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**



## **RECOMENDAÇÃO Nº 009/2019/UCI**

Ao  
Exmo. Sr. Antonio Domingo Rufatto  
Prefeito Municipal

C/c: Secretário M. de Finanças

**ASSUNTO:** Proposta de Minutas de Instruções Normativas: SFI nº 02/2019 V.1 e SFI nº 03/2019 V.1

Venho por meio reiterar a recomendação sobre a necessidade de a análise e posterior publicação das Instruções Normativas SFI nº 02/2019 "Retenções Tributárias" Versão 01 e SFI nº 03/2019 "Elaboração e Programação Financeira" Versão 01.

Esclareço que se trata das instruções normativas já enviadas aos interessados via e-mail no dia 31/05/2019. (Segue o e-mail em anexo).

Sem mais, esta UCI se coloca a disposição para maiores esclarecimentos e para contribuir no que for necessário.

Atenciosamente.

Paranaíta-MT, 06 de Junho de 2019.

**Francis Régis Leon Miron**  
Controlador Interno / Chefe da UCI  
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido: 06/06/19  
Sec. Finanças

Prefeitura de Paranaíta  
Recebido: 06/06/19  
Cabinete

**MEMORANDO Nº 019/2019/UCI**

Ao

Prefeito Municipal

Sr. Antonio Domingo Rufatto

C/c: Secretária Municipal de Administração

Sr. Eder Fabiano Navarro

**Assunto: Realização do 2º Monitoramento da UCI sobre os Planos de ação em NÍVEL DE ENTIDADES E GESTÃO FINANCEIRA.**

Venho por meio deste, primeiramente, lembrar que a Autoridade Máxima da Entidade protocolou um **Plano de Ação** para cada Auditoria, em **Nível de Entidade** e outro em **Gestão Financeira**, com os seguintes prazos para criar e instituir os controles/ações:

<b>PROJETO APRIMORA – Relatório de Auditoria</b>	<b>1º Monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação “data da Entrega”</b>	<b>Prazo final para atender as recomendações / apontamentos da UCI.</b>
<b>NÍVEL DE ENTIDADE</b>	27/12/2018	21/07/2019
<b>GESTÃO FINANCEIRA</b>	27/12/2018	07/06/2019

Considerando que o prazo está findando, esta UCI precisa apurar quais os pontos foram atendidos até o momento, para formular o 2º Monitoramento dos planos de ação das auditorias em Nível de Entidade e Gestão Financeira.

Segue em anexo, os primeiros monitoramentos da UCI, supracitados, para auxiliar os responsáveis e contribuir para o desenvolvimento do 2º monitoramento da UCI.

**Prazo para atendimento: 15/05/2019.**

Atenciosamente.

Paranaita/MT, 02 de Maio de 2019

Prefeitura de Paranaita  
Recebido 21/05/19  
Gabinete

**Francis Régis Leon Miron**  
Controlador Interno / Chefe da UCI  
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Prefeitura de Paranaita  
Arquivo  
Pág. 1 de 1  
Administração



FRANCIS REGIS LEON Miron &lt;francisprefeiturapta@gmail.com&gt;

**2º RELATÓRIO MONITORAMENTO UCI - GESTÃO FINANCEIRA**

1 mensagem

FRANCIS REGIS LEON Miron &lt;francisprefeiturapta@gmail.com&gt;

7 de junho de 2019 16:44

Para: FRANCIS REGIS LEON Miron <francisprefeiturapta@gmail.com>, UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - PARANAÍTA <controle.interno@paranaita.mt.gov.br>, Elidiane Silva <administracao@paranaita.mt.gov.br>, tony rufatto <tony.rufatto@hotmail.com>, planejamento@paranaita.mt.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL – SR. ANTONIO DOMINGO RUFATTO****C/c: Secretário de Administração**

**Assunto: Memorando nº 26/2019/UCI - Protocolo – Ref. ao 2º Relatório** de Monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação de **Gestão Financeira – Projeto Aprimora.**

Esta UCI vem protocolar o **2º Relatório de Monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação** elaborado pela equipe de Finanças e Contabilidade e devidamente ratificado pela Autoridade Máxima, referente à Auditoria O.S nº 08/2017/UCI na **Gestão Financeira da Entidade – Projeto Aprimora do TCE-MT**, a fim de atender a Resolução Normativa nº 16/2018-TP do TCE-MT.

O presente relatório de monitoramento será enviado por esta UCI ao TCE-MT mediante acesso exclusivo de remessa de documentos do Programa Aprimora junto ao no Portal de Serviços.

Esperamos que até a próxima auditoria completa, os demais controles já estejam instituídos e difundidos na Gestão Financeira da Entidade.

Att.

**FRANCIS REGIS LEON MIRON**

Controlador Interno

(66) 3563-2719 / 2700

controle.interno@paranaita.mt.gov.br

francisprefeiturapta@gmail.com

Prefeitura de Paranaita  
Estado de Mato Grosso **2º Relatório Monitoramento Gestão Financeira-compactado.pdf**  
3439K

**Fonte:**

<https://servicos.tce.mt.gov.br/controlador/avaliacao/detalhe/2019/2019/6/W000000004-2019>

Portal de Serviços / TCE-MT

relatorio\_aprimora\_2019\_50\_DD x | Entrada (369) - ecologicamiro x | 2º RELATÓRIO MONITORAMEN x

https://servicos.tce.mt.gov.br/controlador/avaliacao/detalhe/2019/2019/6/W000000004-2019

FRANCIS REGIS LEON MIRON

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**FRANCIS REGIS LEON MIRON**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
Panel do Fiscalizado

Sair

## Detalhes da Avaliação Enviada

Voltar

Relatorios Enviados Enviar Relatório

Documento	Tipo	Referência	Enviado em
	Relatório de acompanhamento do plano de ação	50 / 2019	07/06/2019 16:41:10 Por FRANCIS REGIS LEON MIRON

Fazer Download



# PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 127/2019.

**SÚMULA: “REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 514/2009, REFERENTE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS E INATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.-** As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos e inativos do Município de Paranaíta– MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

**Art. 2º. -** Considera-se, para fins deste decreto:

I - **CONSIGNATÁRIO:** destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – **CONSIGNANTE:** órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – **SERVIDOR:** para fins deste decreto, o servidor público ativo e inativo.

IV – **SEC - Sistema Eletrônico de Consignações:** sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – **CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS:** os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de



## PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Lei ou mandado judicial, compreendendo:

- a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;
- b) Contribuições para a Previdência Social;
- c) Pensões alimentícias;
- d) Impostos sobre rendimento do trabalho;
- e) Restituições e indenizações ao erário;
- f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;
- g) Decisões judiciais;
- h) Sindicatos / Associações;
- i) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS:** os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

- a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pelo Município com o comércio em geral;
- b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;
- c) Planos de saúde e/ou plano odontológico;

**Art. 3º.** - Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

**Art. 4º.** - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

**Art. 5º.** - Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

- I – Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;



## PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante.

**Art. 6º.** – As entidades a que se referem os incisos II e III supra, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;

III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

**Art. 7º.** – A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

**§ 1º.** – Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

**§ 2º.** – Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

**Art. 8º.** – Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

**Art. 9º.** – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado.

**§ 1º.** – Não serão computadas na remuneração referida no *caput* deste artigo as seguintes vantagens pecuniárias:

I - salário-família;

II - diárias;

III - indenização pelo uso de veículo próprio em serviço;



## PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV - gratificação natalina;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, sobreaviso, hora excedente ou hora plantão;

VI - 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;

VII - gratificação de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – adicional de responsabilidade fiscal, adicional de responsabilidade;

X – adicional de traslado;

IX – outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

**§ 2º.** – A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

**Art. 10** – Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 96 (noventa e seis) parcelas.

**Art. 11** – É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

**§ 1º.** – Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput*, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

**§ 2º.** – A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

**§ 3º.** – Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

**Art. 12** – A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

**Art. 13** – O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha



## PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Art. 14–** Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

**Art. 15 –** A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – advertência escrita;

II – suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

**Parágrafo Único –** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos.

**Art. 16–** As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

**Art. 17 –** As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

**Art. 18–** Fica o(a) Secretário(a) Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo Único –** O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do



# PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



processamento.

**Art. 19** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PARANAÍTA-MT, em 18 de março de 2019.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

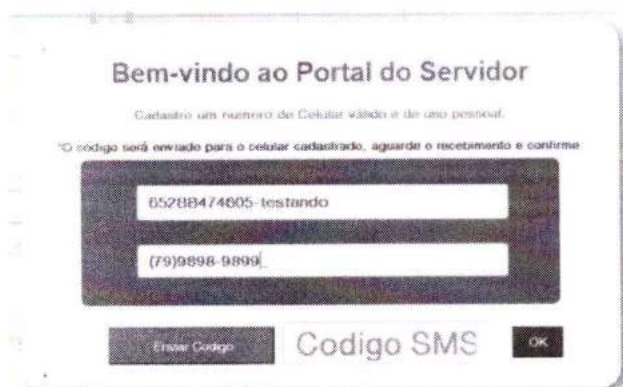
Publicado no Diário Oficial/\_\_\_\_ Edição\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pag\_\_\_\_ Serv/Resp:\_\_\_\_\_



DIGITALCONSIG  
GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES COM TECNOLOGIA

# PRIMEIRO ACESSO AO PORTAL DO SERVIDOR

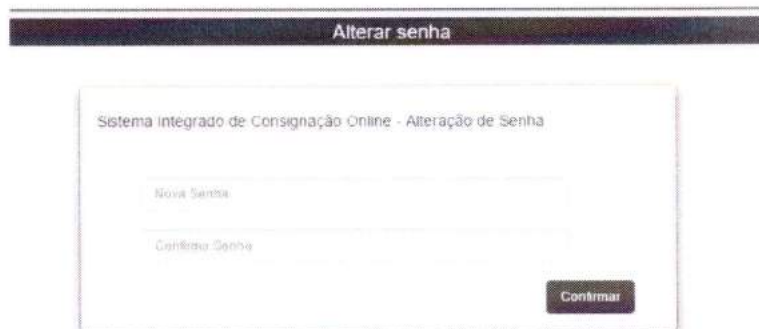
**Acesse o site  
sistema.digitalconsig.com.br  
a tela inicial digite o seu CPF no campo  
"usuário" e repita seu CPF no campo  
"senha".**



**Na tela seguinte, digite um número de telefone pessoal válido e clique em enviar código. Você receberá um SMS com o código de validação. Digite o código no campo código SMS e clique em OK.**

**Na próxima tela, cadastre um senha pessoal. Pronto! Seu cadastro foi realizado com sucesso. Acesse novamente o sistema digitando seu CPF no campo "usuário" e a nova senha no campo "senha". Agora você TEM acesso a todos os benefícios do Portal do Servidor**

**Ficou com dúvida entre em contato com nosso suporte:  
(66) 9 8422-0341  
suporte@digitalconsig.com.br**



DIGITALCONSIG  
GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES COM TECNOLOGIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

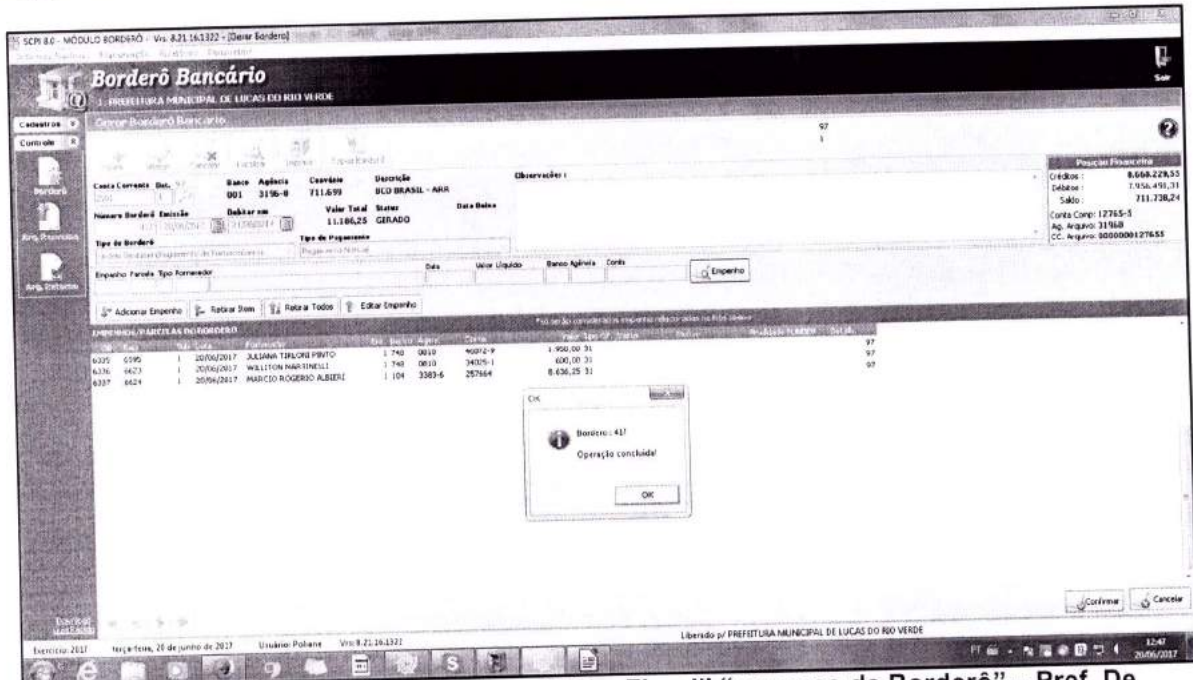


Figura 01 – Integração Parcial - Sistema OBN e Fiorelli “remessa de Borderô” – Pref. De Lucas R. Verde

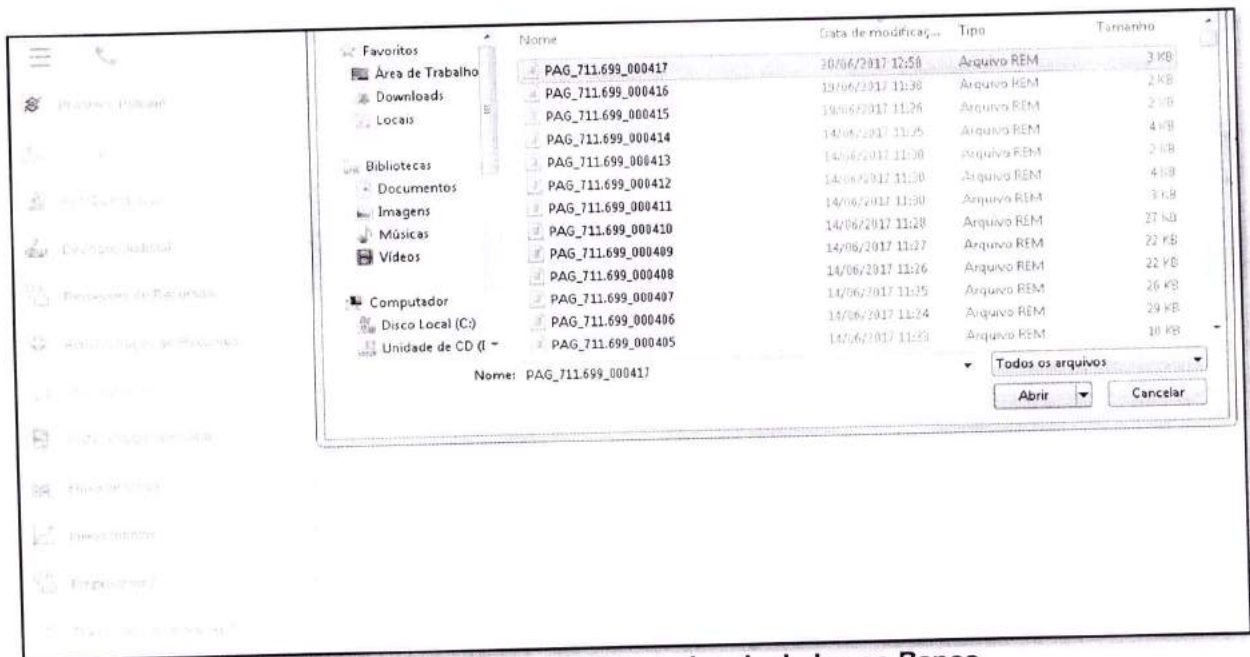


Figura 02 - Importação Upload – Remessa do arquivo de dados ao Banco

**Processos de execução diária – Integração parcial Gestão financeira de Paranaíta:**

**1º passo:** O servidor responsável emite o boleto de (IPTU, ITBI, TAXAS DA SEC. DE AGRICULTURA, etc...) e entrega ao contribuindo para efetuar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



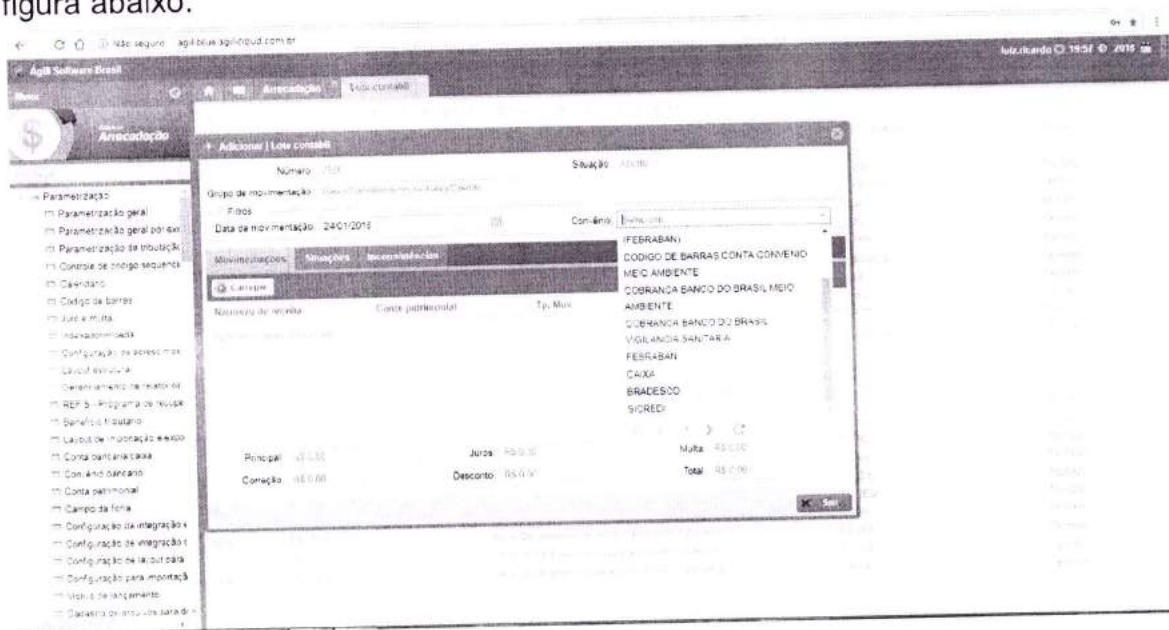
pagamento;

**2º passo:** Após o pagamento da taxa, o Secretário de finanças faz a baixa dos arquivos de retorno de cada banco (CEF, BRASIL, BRADESCO E SICREDI) e envia ao Dep. de tributos, os arquivos baixados de retorno, conforme figura abaixo:



Figura 03 – E-mail do Secretário de Finanças ao Responsável do Tributos - 2ª Passo.

**3º passo:** O servidor responsável do Dep. de tributos executa a baixa dos arquivos enviados para o sistema da Agili Blue (Dep. Tributos), e em seguida cria os lotes contábeis de remessa, por Banco, e envia ao Contador, conforme figura abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Figura 04 - 3º passo.

Line	Data de crédito	Ancor. Percent	Nome do ingresso	Tipo	Conta de banco	Banco
1042018	24/01/2018	20	DAF0736922010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
1042018	24/01/2018	10	RCB001242324010	Arrecadação via lote bancário	BRASIL	Banco do Brasil S.A. - Agência
1032018	23/01/2018	50	CA50024010010	Arrecadação via lote bancário	SICREDI	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
1022018	23/01/2018	70	DAF07369123010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
1012018	23/01/2018	10	DAF07369023010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
1002018	23/01/2018	100	DAF07366623010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
992018	23/01/2018	10	DAF07366423010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
982018	24/01/2018	20	RCB00126223010	Arrecadação via lote bancário	BRASIL	Banco do Brasil S.A. - Agência
972018	24/01/2018	46	CA50023010010	Arrecadação via lote bancário	SICREDI	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
962018	24/01/2018	46	BP330100 RET	Arrecadação via lote bancário	BRADESCO	Caixa Econômica Federal - Agé
952018	24/01/2018	20	R230100 RET	Arrecadação via lote bancário	CAIXA	Banco do Brasil S.A. - Agência
942018	22/01/2018	30	DAF07368119010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
932018	22/01/2018	90	DAF07368919010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
922018	22/01/2018	10	DAF07368819010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
912018	22/01/2018	18	RCB001242120010	Arrecadação via lote bancário	BRASIL	Banco do Brasil S.A. - Agência
902018	23/01/2018	90	CA5002010010	Arrecadação via lote bancário	SICREDI	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
892018	23/01/2018	40	BP230100 RET	Arrecadação via lote bancário	BRADESCO	Banco Bradesco S.A. - Agência
882018	Vazia	20	R220100 RET	Arrecadação via lote bancário	CAIXA	Banco do Brasil S.A. - Agência
872018	19/01/2018	10	DAF07368418010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
862018	19/01/2018	30	DAF07368318010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
852018	19/01/2018	10	DAF07368218010	Arrecadação via lote bancário	Simões Nacional	Banco do Brasil S.A. - Agência
842018	22/01/2018	30	RCB001262019010	Arrecadação via lote bancário	BRASIL	Banco do Brasil S.A. - Agência
832018	22/01/2018	20	CA50019010010	Arrecadação via lote bancário	SICREDI	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
822018	22/01/2018	20	BP190100 RET	Arrecadação via lote bancário	BRADESCO	Banco Bradesco S.A. - Agência

Figura 05 – 3º Passo – Lote Importado no sistema.

**4º passo:** O Contador, por sua vez, irá utilizar o sistema informatizado **Contágil** (Sistema Contábil), e vai executar a importação dos lotes contábeis de remessa para o sistema contábil. Nesse momento o Status do arquivo torna-se "contábil" para visualização do responsável pelo Dep. de Tributos, e assim ele pode confirmar que o contador efetivamente importou os lotes contábeis para o sistema contábil, conforme as figuras abaixo:

Número do Lote	Data de importação	Grupo contábil	Conta de banco	Situação
2481	12/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Fechado
2480	12/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRADESCO	Fechado
2479	13/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Fechado
2478	11/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Fechado
2477	11/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRADESCO	Fechado
2476	11/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Fechado
2475	10/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRASIL	Fechado
2474	10/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Fechado
2473	10/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRADESCO	Fechado
2469	09/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRASIL	Fechado
2468	09/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Fechado
2467	09/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Fechado
2466	09/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Fechado
2465	09/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Fechado
2463	09/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Fechado
2462	02/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Fechado
2461	02/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Fechado
2462	02/01/2018	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Em aberto
2459	29/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRASIL	Contábil
2458	27/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRASIL	Contábil
2472	27/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRADESCO	Contábil
2471	27/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	CAIXA	Contábil
2470	27/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Contábil
2460	26/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRADESCO	Contábil
2457	26/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	BRASIL	Contábil
2464	26/12/2017	Baixa/Cancelamento de baixa/Crédito contábil/Benefício	SICREDI	Contábil

4º passo. Visualização do Responsável pelo Dep. Tributos.

5º passo: O Secretário de Finanças emite os extratos de todos os bancos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



fornece para o Contador, e este por sua vez, deve conferir e conciliar os valores creditados nas contas, confrontando com as baixas dos arquivos de retorno. Segundo informação do Contador, ocorre freqüentemente, de o Banco errar ao não registrar um boleto no arquivo de retorno, onde exclui um ou mais boletos de cobrança, logo, ao verificar a falha de estorno, o Contador procura qual arquivo "boleto" não foi gerado, para confrontar com o credito na conta, e poder fazer a conciliação completa com as devidas correções.

Conclui-se que o sistema de tributos ainda necessita de intervenção humana para importar arquivos, para gerar lotes contábeis e por fim é necessário conferir se não faltaram boletos nos arquivos de retorno do dia de trabalho para fechar a conciliação bancária. Por isso o processo de integração entre sistema orçamentário, contábil, tributário e financeiro, é parcial, com riscos de falhas na execução dos processos.

## **Sistema da Folha de Pagamentos – Agilli e ICnet (CEF)**

### Processo de execução mensal

**1º passo** – O Departamento de RH, após as devidas conferências, imprime a folha e protocola junto ao Dep. de Contabilidade;

**2º passo** – O responsável pelo Dep. de Contabilidade empenha e liquida a folha de pagamentos e disponibiliza os valores distribuídos entre Secretarias de Saúde e Educação, e o restante, na Secretaria de Administração;

**3º passo** – A Tesouraria disponibiliza os valores separadamente por conta salário de cada servidor, para habilitar o pagamento total da folha;

**4º passo** – Por fim, e já na última etapa do processo, após o recurso estar disponível nas contas pela tesouraria, devidamente empenhados e liquidados pela contabilidade, o pagamento é feito pela central do banco Caixa (CEF), através do sistema ICNet.

Após os pagamentos o contador registra os pagamentos no sistema de Contabilidade Contábil manualmente, o que leva a atrasar a disponibilidade no sistema contábil, no dia subsequente conforme exigência da LRF nº 48.

**Todos os salários são pagos nas contas salário do banco CEF, porém é feita a portabilidade do banco oficial aos demais bancos, onde os servidores escolheram para receber seu salário.**

O sistema da Agili Pontual (RH), Agili Contábil (Contabilidade) e ICNet (CEF), ainda necessitam de intervenção humana para importar arquivos, impressão de folha para conferência, e por isso, o processo de integração entre sistema orçamentário, contábil, tributário e financeiro é parcial, com riscos de falhas na

- Digital Contabil.  
Portal do Servidor. - gera boleto digital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA**  
CNPJ: 03239043000112  
RUA ALCEU ROSSI - CENTRO  
Telefone 06635632700  
tributos@paranaita.mt.gov.br

Conciliação  
12/06/2019

**BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA - (B.D.T.)**

Data: 11/06/2019

**I - MOVIMENTOS DE CAIXA**

1 - Entradas	R\$	2 - Sairas	R\$
1.0 - Recebimentos		2.0 - Pagamentos	
1.0.0 - Orçamentários	26.669,14	2.0.0 - Orçamentários	78.424,25
1.0.1 - Extra-Orçamentários	1.288,52	2.0.1 - Extra-Orçamentários	1.275,08
1.0.2 - Estorno de Receitas		2.0.2 - Redutor FUNDEB	
1.0.3 - Anulação Empenhos Pagos			
1.0.9 - Realizável Diversos		2.0.9 - Realizável Diversos	
1.1 - Retiradas Bancárias	78.299,27	2.1 - Depósitos Bancários	26.907,60
SOMA	106.256,93	SOMA	106.606,93
1.2 - Saldo Atual		2.2 - Saldo Atual	
TOTAL GERAL	106.256,93	TOTAL GERAL	106.606,93

**II - MOVIMENTOS DE BANCOS**

Bancos	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atual
<b>Contas Movimento</b>				
001 - BRASIL CFM DEPTO NAC. MIN. 10263-6 10.263-6	14.411,25	10.350,37	103,50	24.658,12
002 - BRASIL FEP 11770-6 11770-6	40.854,58			40.854,58
003 - BRASIL ITR 10939-8 10939-8	96.386,27			96.386,27
004 - BRASIL FPM 10259-8 10259-8	338.858,32			338.858,32
010 - BRADESCO MOVIMENTO 3260-3 3260-3	1.027,16			1.027,16
012 - BRADESCO ICMS - 3353-7 3353-7	2.386,45			2.386,45
016 - BRASIL DESONERACAO ICMS 283142-2 283142-2	26,95			26,95
019 - BRASIL ICMS 20422-6 20422-6	67.969,92			67.969,92
020 - 46-8 PMP APOIO A AGRICULTURA 46-8	3.964,77			3.964,77
023 - BRADESCO DAE 4697-3 4697-3	28.967,85	1.196,71		30.164,56
028 - BRASIL TRIBUTOS MUNICIPAIS 5195-0 5195-0	51.878,29	11.126,63	28,53	62.976,39
033 - BRASIL ISO 14571-8 14571-8	18.682,16			18.682,16
035 - BRADESCO TRIBUTOS 3941-1 3941-1	19.982,79	554,03	300,00	20.236,82
039 - BRASIL CEX - 19516-2 19516-2	6,94			6,94
042 - CEF - AQUICULTURA FAMILIAR - 42-5 42-5	22.475,45			22.475,45
070 - BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5 700-5	9.669.724,68		74.579,31	9.595.145,37
101 - BB - 127-9 PREFEITURA CONCURSO 2014 127-9	30.664,87			30.664,87
113 - BRASIL SIMPLES NACIONAL 27388-0 27.388-0	43.751,67	15,00		43.766,67
135 - BRASIL IPVA - 31423-4 31423-4	63.549,80			63.549,80
155 - SICREDI - 55006-0 DAE 55006-0	11.466,26	1.772,52	1.028,00	12.210,78
156 - SICREDI - 55005-1 TRIBUTOS 55005-1	13.020,96	1.892,34	209,93	14.703,37
187 - PMP FUNDO MEIO AMBIENTE - 5737-1 5737-1	86.195,63			86.195,63
194 - 3-4 DAE CAIXA 3-4	72.424,25			72.424,25
195 - 2-6 TRIBUTOS CAIXA 2-6	60.726,89			60.726,89
201 - BB - PMP AUXILIO FINANCEIRO 40336-9	1.477.857,48			1.477.857,48
<b>Contas Movimento Base para Educação</b>				
007 - CEF - FUNDO MUN EDUCACAO - 24-7 24-7	2.721,18			2.721,18
054 - BRASIL FMDE - 5470-4 5470-4	7.124,65			7.124,65
145 - BRADESCO-PMP EDUCACAO 6930-2 6930-2	2.138,81			2.138,81
<b>Contas Movimento Base para Saúde</b>				
005 - CEF - FUNDO MUN SAUDE - 25-5 25-5	21.407,78			21.407,78
018 - BRASIL FUNDO DE SAUDE 13539-9 13.539-9	50.024,39			50.024,39
031 - BRADESCO FUNDO SAUDE 5950-1 5950-1	165,59			165,59
044 - CAIXA - VIGILANCIA SANITARIA 400-5 400-5	12.575,35			12.575,35
<b>Contas Vinculada</b>				
006 - CEF - ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 26-3 26-3	1.997,51			1.997,51
034 - BRADESCO TIP - 3400-2 3400-2	118.455,01			118.455,01
040 - BRASIL GSUAS FNAS 540-1 540-1	3.428,98			3.428,98
041 - BRASIL PSB FNAS 541-X 541-X	11.865,64			11.865,64
064 - CEF - PMP RECAPEAMENTO - 647005-9 647005-9	26.282,68			26.282,68
066 - BRASIL CIDE - 21660-7 21660-7	51.284,60			51.284,60
067 - BRASIL - INSTRUMENTOS MUSICAIS 673-4	105.280,63			105.280,63
071 - BRASIL - BPC ESCOLA - 719-6 719-6	1.162,98			1.162,98
087 - CEF - COMPENSACAO CHTP - TURISMO - 27-1	157.894,49			157.894,49
088 - CEF - FOMENTO TURISMO - 28-0 28-0	26.836,51			26.836,51
089 - CEF - COOP LINHA TRANSMISSAO 71007-7 71007-4	694.786,13			694.786,13



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

CNPJ: 03239043000112

RUA ALCEU ROSSI - CENTRO

Telefone 06635632700

tributos@paranaíta.mt.gov.br

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

Em 11 de Junho de 2019.